



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 383/2023 - GP

Juara-MT, 1º de junho de 2023.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 880/2023
Data: 02/06/2023 - Horário: 17:48
Legislativo

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho através deste, encaminhar a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 030/2023**, que, **Altera a redação da Lei Municipal nº 1.656, de 20 abril de 2005, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara - MT, e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Justificativa

Senhora Presidente;
Senhores Vereadores;

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal, que **Altera a redação da Lei Municipal nº 1.656, de 20 abril de 2005, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara – MT, e dá outras providências**, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto em destaque visa regularizar o pagamento da verba aos membros do Conselho Previdenciário e membros do Comitê de Investimento do PREV-JUARA pela participação nas reuniões de deliberação colegiada.

Vale destacar que o JETON, nada mais é do que uma verba, de natureza indenizatória, pela participação em reuniões de órgãos de deliberação colegiada.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, para que a tramitação se dê em Regime de Urgência, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Projeto de Lei Municipal nº 030/2023

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.656, de 20 abril de 2005, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara – MT, e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Altera disposições da Lei Municipal nº 1.656, de 20 de abril de 2005, passando a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 70. Os membros do Conselho Previdenciário perceberão a verba denominada Jeton, de natureza indenizatória, pela participação em reuniões de órgãos de deliberação colegiada, pelo desempenho do mandato, desde que tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário do PREV-JUARA receberão na forma de Jeton o valor equivalente a 04 UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) de Juara, que serão pagos por comparecimento nas reuniões.

§ 2º Quando houver reunião extraordinária convocada, justificadamente, por órgão superior do PREV-JUARA, os membros do conselho previdenciário, também farão jus a Jeton.

§ 3º Os membros suplentes do Conselho Previdenciário farão jus a percepção do Jeton, somente quando estiverem substituindo os membros titulares do PREV-JUARA, observada a obrigatoriedade de certificação.

§ 4º Os valores percebidos a título de Jeton, em hipótese alguma incorporarão à remuneração dos membros do Conselho Previdenciário.

§ 5º As despesas decorrentes dos valores de que trata este artigo, ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento do PREV-JUARA, suplementadas se necessário, devendo ser custeadas com o numerário destinado a taxa de administração.

Art. 70-A. Os membros do Comitê de Investimentos perceberão a verba denominada Jeton, de natureza indenizatória, pela participação em reuniões pelo desempenho do mandato, desde que tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos do PREV-JUARA receberão na forma de Jeton o valor equivalente a 04 UPF M (Unidade Padrão Fiscal Municipal) de Juara, que serão pagos por comparecimento nas reuniões.

§ 2º Quando houver reunião extraordinária convocada, justificadamente, por órgão superior do PREV-JUARA, os membros do conselho previdenciário, também farão jus a Jeton.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

§ 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Conselho Previdenciário na execução da política de investimentos.

§ 4º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Previdenciário.

§ 5º Os membros suplentes do Comitê de Investimento farão jus a percepção do Jeton, somente quando estiverem substituindo os membros titulares do PREV-JUARA, observada a obrigatoriedade de certificação.

§ 6º Os valores percebidos a título de Jeton, em hipótese alguma incorporarão à remuneração dos membros do Comitê de Investimento.

§ 7º As despesas decorrentes dos valores de que trata este artigo, ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento do PREV-JUARA, suplementadas se necessário, devendo ser custeadas com o numerário destinado a taxa de administração.

Art. 2º As disposições relativas ao mandato do Conselho Previdenciário e do Comitê de Investimento redefinida por esta lei, somente produzirão seus efeitos no mês posterior a publicação desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Juara/MT,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

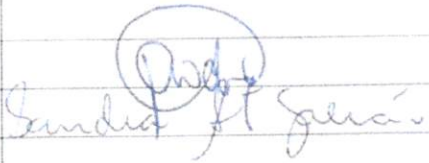
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE JUARA
PREV-JUARA

Aos vinte e sete dias do mês Março do ano de dois mil e vinte e três, as quinze horas, reuniram-se na sala do PREVJUARA, anexo a Prefeitura Municipal, os membros do Conselho Previdenciário e Comitê de Investimentos, para reunião ordinária. A senhora Sandra falou sobre o Projeto de Lei que altera o benefício de Pensão por morte a qual foi realizado reunião virtual com o jurídico da Agenda Assessoria na data de 17/03/2023, o qual foi explicado como ficará o benefício a partir da aprovação do projeto de lei, todos os membros que participaram da reunião on-line e que estão presentes nessa reunião, estão de acordo em encaminhar o projeto pro setor Poder Legislativo. Esta em análise junto ao setor financeiro e jurídico a possibilidade de remunerar os membros do conselho previdenciário e comitê de investimentos quanto a sua participação junto aos conselhos, considerando assiduidade, comprometimento, responsabilidade e certificação, os membros receberam a minuta do projeto, e consideram que seja convertida em UPFM a forma de gratificação e que devem ser de 4 (quatro) UPFMs, assim a Senhora Sandra ficou de encaminhar o Projeto de Lei ao executivo para providenciais habituais. Da mesma forma esta em estudo a diária única a ser destinada aos membros e administrador do PREVJUARA, quando em cursos, encontros e outros compromissos e aprendizagem no que diz respeito a gestão como membros de conselhos e responsáveis pela administração do fundo. Será aplicado em fundos de melhor rendimentos o sado que consta na conta 35500-3 do banco do brasil, conforme material enviado ao email dos membros para análise ao parecer do economista da Agenda. Senhora Sandra frisou novamente a importância da certificação dos membros conforme determina o Ministério da Previdência, e que as despesas de boleto e outros, será custeada com recurso da taxa administrativa. Todos os membros que não puderam participar da reunião presencial de hoje, estão cientes que será encaminhado a minuta do Projeto de Lei de alteração do Benefício de Pensão por morte, e em seguida da gratificação dos membros dos Conselhos previdenciários e Comitê De investimentos. Nada mais havendo a tratar, anexo a esta ata lista de presença dos participantes desta reunião.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE JUARA
PREV-JUARA

Reunião Ordinária
Data: 27/03/2023
Horas: 15:00 horas
Local: PrevJuara

Conselho Previdenciário e Comitê de Investimentos

Angélia Pereira	Comitê de Investimentos	
Ana Maria Giroto	Cons. Previdenciário	
Alexandre Gorges	Cons. Previdenciário	
Amauricio Alves Cordeiro	Cons. Previdenciário	
Angela Maria Bueno	Cons. Previdenciário	
Amauricio Alves Cordeiro	Cons. Previdenciário	
Claudemir Fernandes da Silva	Cons. Previdenciário	
Edna da Silva Ramos	Cons. Previdenciário	
Georges Barros Amorim	Cons. Previdenciário	
Magali Maria Dias	Cons. Previdenciário	
Neiva Cristiane Tardivo	Comitê de Investimento	
Wellington Rodrigo Costa leite	Cons. Previdenciário	
Wilson Jacob	Cons. Previdenciário	
Sandra Almeida Torsi Galvão	Adm. PREVJUARA	